



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI COMPLEMENTAR Nº 199/2017**

**DATA:** 28 de setembro de 2017.

**EMENTA:** “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR No. 162/2013 de 01.04.2013 (INSTITUI O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS, CARREIRA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)”.

**A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:**

**Art. 1º.** – Fica alterado o Art. 11 – A, Inciso III, da Lei Complementar nº 162/2013 de 01 de abril de 2013, alterada pela Lei Complementar 193/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 11-A** – Será concedido aos servidores de provimento efetivo a título de incentivo e valorização ao estudo e a melhor qualidade de trabalho:

III. cumulativamente, **uma referência horizontal pela conclusão de Pós-Graduação em nível de Especialização**, de no mínimo 360 horas; três referências horizontais, para curso de Mestrado e três referências horizontais pela conclusão de curso de Doutorado, cursado em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e que guarde estreita relação com as atividades do cargo ocupado, aos servidores cujo cargo requeira formação Superior.

**Art. 2º.** – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 28 de setembro de 2017.

**CLAUDIO EBERHARD**  
PREFEITO